

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por meio de sua Comissão de Contratação, denominada CPR02, instituída pela Portaria n.º 21/2026, com vistas à Resolução Emurb n.º 040/2018 e a Lei 13.303/2016, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, segundo os termos e regras definidos neste instrumento.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADA A SUBSIDIAR COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, BEM COMO SUBSIDIAR O APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ARACAJU – EMURB.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 A licitação será processada segundo a modalidade **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico**.

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 15 (quinze) dias úteis** (art. 39, II, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco,

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600

CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/

3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Comissão de Pregão 02 – CPR02, ou por e-mail (emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br).

2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 29/09/2026 às 10h00 min**

2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e2.bb.com.br;

2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo pregão, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

2.8 **VALIDADE DA ATA E QUANTITATIVOS:** O prazo de validade **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do resultado deste pregão, será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantajosidade de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor.

3. **DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO**

3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADA A SUBSIDIAR COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, BEM COMO SUBSIDIAR O APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ARACAJU – EMURB. ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA**

3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO**.

3.3 O orçamento estimado para o objeto desse procedimento **NÃO** será sigiloso.

3.4. O orçamento estimado para esse procedimento é **de R\$36.876.190,68** (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e sessenta e oito centavos). (*vide* item 15.2 do Termo de Referência).

4. **DO RECURSO FINANCEIRO**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE – Tel.: (79) 3179-1600

CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/

4.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretária Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 urbanismo**
- **SubFunção: 451 infraestrutura urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e desenvolvimento Aracaju**
- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.34.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização**
- **Sub elemento: 33.90.34.01 - Substituição de mão de obra (LRF ,art.18 §1º).**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**.

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio (*Vide* item 10 do Termo de Referência) ;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Painel do Fornecedor/Enviar documentos”**, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

4 – Anexar documentos

Painel do Fornecedor - Processo: 1038604 Lote: 1

Trate seu arquivo
O formato do seu arquivo, de preferência, deve ser PDF ou PNG.

Tamanho do arquivo
Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Selecione seu arquivo aqui ou clique para selecionar
selecione arquivos de 100 kb até 10 Mb.

ARQUIVO	DATA/HORA
FORNECEDOR 1 DOC 1.pdf	18/02/2024 12:53:20
FORNECEDOR 1 DOC 2.pdf	18/02/2024 12:53:28
FORNECEDOR 1 DOC 3.pdf	18/02/2024 12:53:33
FORNECEDOR 2 DOC 1.pdf	18/02/2024 15:02:23

VOLTAR

Painel do Fornecedor - Processo: 1038604 Lote: 1

Sucesso
Documento anexado com sucesso.

Trate seu arquivo
O formato do seu arquivo, de preferência, deve ser PDF ou PNG.

Tamanho do arquivo
Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Selecione seu arquivo aqui ou clique para selecionar
selecione arquivos de 100 kb até 10 Mb.

ARQUIVO	DATA/HORA
FORNECEDOR 1 DOC 1.pdf	18/02/2024 12:53:20
FORNECEDOR 1 DOC 2.pdf	18/02/2024 12:53:28
FORNECEDOR 1 DOC 3.pdf	18/02/2024 12:53:33
FORNECEDOR 2 DOC 1.pdf	18/02/2024 15:02:23
ANEXO TESTE 01.pdf	20/02/2024 15:19:31

VOLTAR

Vá no campo para selecionar o arquivo no meio da tela. Escolha o arquivo e inclua. Aparece a mensagem conforme print acima: Documento anexado com sucesso. O arquivo irá aparecer na lista de arquivos com data e hora da inclusão.

Fonte: Passo a passo do fornecedor – Funcionalidades pós disputa.

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.3 – Na proposta deverá constar a descrição dos serviços com suas quantidades por profissional, especificações, planilhas de composição de custos e suas individualizações, para melhor identificação pelo Pregoeiro. Tudo nos moldes da planilha do órgão. A apresentação das COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS pode ser substituída por uma Declaração da empresa que concorda com a composição dos preços unitários de referência (SINAPI E ORSE) adotados pela EMURB na elaboração da planilha orçamentária, aplicando a redução de preços oferecida na licitação.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: insumos, encargos sociais, seguros, taxas, custos administrativos, custos diretos, despesas fiscais, lucros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço.

9.1.6 – Os serviços referente ao objeto desta licitação poderão ser executados na sede da EMURB, nos canteiros de obras, nos empreendimentos, nos órgãos municipais ou em outros locais indicados pela contrante, conforme natureza da demanda. **(Vide item 7.3.1 do termo de referência).**

9.1.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios insanáveis, preços excessivos, não tenham a sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou sejam manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado (art. 56 da Lei 13.303/2016) e Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a divulgação das propostas de preços recebidas

pelo site já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no procedimento licitatório o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.4.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.4.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5 – O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.6- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$).

11.7- No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão licitatório, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Pregão Licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.8 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.9- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.10- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12- Na hipótese de não contratação de ME ou EPP constantes com lances no intervalo de **5%**, a convocação será em favor da proposta da empresa de grande porte originalmente vencedora do certame;

11.13- O disposto no item 11.8 e seguintes somente se aplicará quando o **MENOR PREÇO** inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, nesta ordem:

11.14.1- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.14.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

11.14.3- os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

11.14.4- sorteio

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento

da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, **detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote,** prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9, **além de deixar evidente as COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**, que podem ser substituídas por uma Declaração da empresa que concorda com a composição dos preços unitários de referência (Base ORSE SINAPI) adotados pela EMURB na elaboração da planilha orçamentária.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de **MENOR PREÇO** por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação), a qual deve ser respondida com concordância ou discordância, sendo desde já cientificado que o silêncio indica a discordância.

12.8. Podem ser realizadas diligências com vistas a obtenção de documentos necessários a sanear comprovantes da proposta que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, ainda que não tenham sido apresentados no momento adequado por falha ou equívoco. Orientação Normativa AGU n.º 108/2026.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1- Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.1.5- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.6- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.7- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.8- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.9- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.1.10- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.11- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

13.1.12- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.1.13- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.14 - O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta nos seguintes cadastros:

13.1.14.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal e EMURB.

13.1.14.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.1.14.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.14.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3_4_6::)

13.1.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também deseu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.16- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.17- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.18- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.19- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS)**, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5- **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade de débitos perante a Secretaria da Fazenda Municipal** referente ao Município da Federação a que se participa do procedimento;

13.2.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade distinto.

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.3. Os documentos contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base no índice oficial previsto no instrumento convocatório.

13.4.4. A escrituração contábil deverá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a empresa estiver legalmente obrigada à sua utilização.

13.4.5. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 13.4.2 ficarão limitados ao último exercício social já exigível.

13.4.6. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC, todos iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

13.4.6.1. Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

13.4.6.2. Índice de Solvência Geral – ISG

$$ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

13.4.6.3. Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

13.4.6.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dezpor cento) do valor global estimado da contratação.

13.5 – Qualificação Técnica:

13.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital,

devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

13.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

13.8. A licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados.

14.9. Caso a empresa licitante ou seus responsáveis técnicos não estejam registrados ou inscritos no Estado de Sergipe, deverão providenciar o respectivo visto no conselho profissional competente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

13.10. A licitante deverá comprovar que possui, como responsável técnico ou integrante de sua equipe técnica, profissional de nível superior, legalmente habilitado e com formação compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

13.11. A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com profissional de Engenharia Civil e profissional de Arquitetura e Urbanismo, sem prejuízo das demais especialidades necessárias à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

13.12. Para fins de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

13.12.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

13.12.2. Ficha ou Livro de Registro de Empregados – FRE;

13.12.3. Guia de Recolhimento do FGTS que contenha a identificação do profissional;

13.12.4. Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

13.12.5. Contrato social ou alteração contratual em que conste o profissional como sócio;

13.12.6. Outro documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório que comprove o vínculo entre o profissional e a licitante.

13.13. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características técnicas, operacionais e de complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.

13.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados ao acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos.

13.13.2. A licitante deverá comprovar experiência na mobilização e no gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 15 engenheiros civis e 7 arquitetos, correspondentes a aproximadamente 30% dos quantitativos máximos estimados para as categorias de maior relevância do objeto.

13.13.3. A exigência prevista no subitem anterior está devidamente justificada no processo administrativo, considerando a relevância, a complexidade e os quantitativos estimados da contratação.

13.14. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) experiência na execução dos seguintes serviços:

- 13.14.1. Fiscalização de obras de alvenaria estrutural;**
- 13.14.2. Fiscalização de obras de pavimentação;**
- 13.14.3. Fiscalização de obras de sistemas de drenagem;**
- 13.14.4. Fiscalização de obras em praias, orlas ou encostas;**
- 13.14.5. Elaboração de projetos de planejamento urbano;**
- 13.14.6. Elaboração de orçamentos de sistemas de esgotamento sanitário, pavimentação e serviços de alvenaria estrutural.**
- 13.14.7. Os serviços previstos nos subitens anteriores poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.**

13.15. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para a comprovação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação, incluindo, sempre que possível:

- 13.15.1. Identificação da contratante e da empresa contratada;**
- 13.15.2. Descrição dos serviços executados;**
- 13.15.3. Quantitativos ou características relevantes dos serviços;**
- 13.15.4. Período e local de execução;**
- 13.15.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento.**

13.16. A ausência de documento exigido ou o descumprimento das condições de habilitação poderá acarretar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados.

13.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do respectivo CNPJ e endereço, guardando correspondência com o estabelecimento, matriz ou filial, que participar do procedimento licitatório.

13.17.1. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua própria natureza, forem válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

13.18. A licitante vencedora deverá indicar formalmente o nome, o CPF, o endereço eletrônico e a qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados bancários necessários à realização dos pagamentos.

13.19. Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data estabelecida no instrumento convocatório, observando-se o prazo de validade consignado em cada documento.

13.19.1. Quando não houver indicação de prazo de validade, poderá ser considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, desde que essa condição esteja prevista no Edital.

13.20. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá solicitar à licitante, a qualquer tempo, no curso do procedimento licitatório, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.

13.21. A licitante que apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos será inabilitada, observadas as regras aplicáveis à realização de diligências.

14 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços compreendem a disponibilização, sob demanda, de profissionais legalmente habilitados para a execução de atividades de engenharia e arquitetura relacionadas ao acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob responsabilidade da EMURB.

14.2. As atividades serão executadas de acordo com as particularidades de cada empreendimento, projeto, obra, orçamento ou processo administrativo, observando-se as Ordens de Serviço emitidas pela EMURB, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do gestor e da fiscalização do contrato.

14.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;**
- b) as normas dos conselhos profissionais competentes (CREA, CAU);**
- c) as normas de segurança e saúde no trabalho;**
- d) as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis;**
- e) as orientações da ADEMA, da SEMA e dos demais órgãos de fiscalização e controle;**
- f) os projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronogramas e documentos fornecidos pela EMURB.**

14.4. Acompanhamento e fiscalização de obras

Os serviços compreenderão o apoio aos empregados formalmente designados pela EMURB para o acompanhamento e a fiscalização das obras, sem transferência à contratada das competências de gestão, decisão, ateste, aprovação, recebimento ou emissão de determinações às empresas executoras, podendo compreender:

- a) análise de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da obra;**
- b) acompanhamento das etapas de execução dos serviços;**
- c) verificação do cumprimento dos projetos, das especificações e das normas técnicas;**
- d) levantamento, conferência e elaboração de subsídios técnicos para a análise das medições, permanecendo o respectivo ateste e aprovação sob responsabilidade da fiscalização formalmente designada pela EMURB;**
- e) elaboração de memórias de cálculo, relatórios, pareceres e registros técnicos;**
- f) realização de vistorias e inspeções;**
- g) elaboração de registros técnicos e subsídios para anotação das ocorrências no Diário de Obras pela fiscalização da EMURB, sem prejuízo dos registros de responsabilidade da empresa executora;**
- h) acompanhamento do cronograma físico-financeiro;**

- i) análise de solicitações de alteração de prazo, custos, métodos executivos ou soluções técnicas;**
- j) verificação das condições de segurança, sinalização, organização e preservação ambiental;**
- k) organização da documentação técnica e administrativa da obra;**
- l) acompanhamento da elaboração e conferência dos projetos “as built”, quando aplicável.**

14.5. Projetos

Os serviços relacionados a projetos poderão compreender:

- a) elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia;**
- b) elaboração e revisão de desenhos, plantas, detalhes e especificações técnicas;**
- c) elaboração de memoriais descritivos e justificativos;**
- d) apoio técnico à definição de soluções de engenharia e arquitetura;**
- e) análise de projetos existentes e proposição de adequações;**
- f) acompanhamento da aprovação e do licenciamento de projetos junto aos órgãos competentes;**
- g) elaboração de relatórios parciais e finais relativos ao desenvolvimento dos projetos.**

14.6. Orçamentos

Os serviços relacionados à elaboração e análise de orçamentos poderão compreender:

- a) elaboração, análise, revisão e atualização de planilhas orçamentárias;**
- b) elaboração e revisão de composições de preços unitários;**
- c) cadastramento de insumos, serviços e composições no Sistema ORSE;**
- d) utilização de tabelas referenciais, tais como ORSE, SINAPI, SICRO e outras aplicáveis;**
- e) elaboração de curvas ABC e cronogramas físico-financeiros;**
- f) realização de pesquisas de preços de insumos e serviços;**
- g) elaboração de análises comparativas de preços;**
- h) elaboração e adequação de memoriais descritivos, especificações e critérios de medição.**

14.7. Apoio à instrução e à análise de processos administrativos

14.7.1. As manifestações, relatórios, notas técnicas, pareceres e demais documentos elaborados pela contratada terão natureza de subsídio técnico, cabendo exclusivamente aos empregados e às autoridades competentes da EMURB a sua análise, aprovação e adoção como manifestação institucional da entidade.

Os serviços de apoio à análise de processos administrativos poderão compreender:

- a) análise de projetos e documentos técnicos;**
- b) realização de vistorias e inspeções;**
- c) elaboração de minutas, relatórios, estudos, notas e subsídios técnicos destinados à análise dos setores competentes da EMURB;**
- d) análise de processos de licenciamento, regularização, parcelamento do solo e demais procedimentos urbanísticos;**

- e) cálculo, conferência e análise de dados técnicos;**
- f) atendimento às solicitações dos setores técnicos da EMURB;**
- g) organização e instrução técnica dos processos administrativos.**

14.8. Categorias profissionais

Os serviços serão executados por profissionais das seguintes categorias:

- a) Engenheiro Civil;**
- b) Arquiteto;**
- c) Engenheiro Ambiental;**
- d) Engenheiro de Segurança do Trabalho;**
- e) Auxiliar Técnico ou Assistente de Engenharia.**

14.8.1. Os profissionais deverão possuir formação, registro no conselho profissional competente e experiência compatíveis com as atividades atribuídas à respectiva categoria.

14.8.2. As atividades que, nos termos da legislação profissional, exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a ser apresentado no prazo definido pela EMURB e antes do início da atividade correspondente, cabendo à contratada todos os custos relacionados à emissão, alteração, substituição e baixa do registro.

14.9. Mobilização dos profissionais

14.9.1. A mobilização e a desmobilização dos profissionais ocorrerão conforme as necessidades da EMURB, mediante emissão de Ordem de Serviço.

14.9.2. Antes da mobilização, a contratada deverá apresentar os currículos, registros profissionais e demais documentos necessários à comprovação da qualificação dos profissionais indicados.

14.9.3. A EMURB poderá solicitar a substituição de profissional que não atenda às exigências técnicas, funcionais ou comportamentais necessárias à execução dos serviços, mediante justificativa da fiscalização.

14.9.4. A contratada deverá designar formalmente preposto ou coordenador técnico responsável pela gestão dos profissionais mobilizados, pelo recebimento das Ordens de Serviço e pela interlocução com a gestão e a fiscalização da EMURB.

14.9.5. As orientações, solicitações, cobranças e comunicações relacionadas à execução contratual serão dirigidas ao preposto ou coordenador técnico da contratada, vedado à EMURB exercer poder de mando, subordinação funcional ou gestão direta sobre os profissionais mobilizados.

14.9.6. A análise e a aprovação dos currículos pela EMURB terão por finalidade exclusiva verificar o atendimento aos requisitos técnicos, não caracterizando indicação pessoal, escolha de trabalhador específico ou interferência na gestão interna da contratada.

14.10. Relatórios e produtos entregáveis

14.10.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) relação dos profissionais mobilizados;**
- b) período de atuação de cada profissional;**
- c) atividades executadas;**
- d) obras, projetos, orçamentos ou processos atendidos;**
- e) ocorrências relevantes;**
- f) documentos e produtos técnicos elaborados;**
- g) assinatura dos profissionais responsáveis e aprovação da fiscalização.**

14.10.2. Os relatórios, pareceres, projetos, planilhas, memórias de cálculo, orçamentos e demais documentos técnicos deverão ser apresentados nos formatos definidos pela EMURB.

14.10.3. Todos os serviços deverão ser entregues em formato editável e em PDF, quando aplicável, devidamente identificados e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

14.10.4. Os serviços executados deverão observar os modelos, padrões, níveis de detalhamento, elementos mínimos e critérios de aceitação definidos pela EMURB e indicados na respectiva Ordem de Serviço, devendo ser acompanhados, quando aplicável, de arquivos editáveis, memória de cálculo, fontes de dados, registros fotográficos, responsabilidade técnica e demais documentos necessários à sua conferência e utilização.

14.11 - A contratada deverá garantir que o serviço seja entregue em condições adequadas ou qualquer irregularidade que comprometa seu desempenho.

14.12- A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentação técnica complementar, para comprovar a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.

14.13- Caso os parâmetros técnicos constantes de norma específica mais atualizada sejam mais rigorosos que os indicados neste Termo de Referência, deverá prevalecer a norma técnica aplicável, desde que compatível com o produto licitado e com o interesse público.

14.14 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

14.15 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.16– O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.17 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.18 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

14.19 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 14.0 e seus subitens 14.1 ao 14.18, será INABILITADA.

15- RECURSO

15.1- O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até **24 (vinte e quatro) HORAS**, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será feito exclusivamente pelo e-mail oficial da disputa, qual seja: emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, após o pregoeiro disponibilizará no sistema Licitações-e para que os demais licitantes tenham acesso às razões recursais, efetivando o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES cientificadas para que, caso queiram, e após o transcurso do prazo para recurso, apresentem contrarrazões em até **5 (cinco) dias**.

15.1.1 – **A falta de manifestação no momento adequado, importará à preclusão do direito de apresentar formalmente o recurso.**

15.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

15.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o termino das 24 vinte e quatro horas ofertadas para manifestação do interesse de recorrer que se inicia após a declaração de vencedora, conforme disposto no item 15.1.

15.4 – O recurso não terá efeito suspensivo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso não modifique sua decisão, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

15.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

15.8 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 24. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração

de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

16.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 24. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

17 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Homologada a Licitação, a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB, após elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as devidas assinaturas por parte de sua diretoria, convocará a licitante vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proceder a assinatura da mesma, com possibilidade de prorrogação por igual período em apenas uma oportunidade, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2 - É facultado à EMURB, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos: (Art. 75, parágrafo 2º, incisos I e II, da Lei 13.303/2016)

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.;

17.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantagem de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor**

17.3.1 – O prazo para mobilização dos profissionais para o contrato de serviço resultante desta **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela EMURB em razão da natureza ou da urgência da demanda (Vide item 7.2.1 do termo de referência).

17.3.1—O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. *Vide* termo de referência

17.4 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, do serviço, unidades participantes e condições a serem praticadas;

17.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço em igualdade de condições;

17.6 - O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18- CONTRATAÇÃO

18.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da **ORDEM DE SERVIÇO**, advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

18.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

18.2.1 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

18.2.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18.2.4 –O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016.

18.2.5 – Os contratos decorrentes desse Edital admitirão prorrogação do seu prazo de vigência, observando os termos dos artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

19.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço não prestado devidamente nos moldes exigidos;

19.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

19.1.11 - Solicitar à EMURB em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

19.1.12 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de serviço, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMURB.

19.1.13- Além das obrigações já dispostas nesse Edital, são fixadas as seguintes obrigações de acordo com o Termo de Referência anexo o procedimento:

19.1.13.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

19.1.13.2. Adotar, após o recebimento da Ordem de Serviço, as providências necessárias à mobilização da equipe técnica e de apoio, de modo a possibilitar o início dos serviços no prazo estabelecido pela EMURB.

19.1.13.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem executadas, observadas as categorias e os quantitativos autorizados pela EMURB.

19.1.13.4. Apresentar previamente à EMURB, para análise e aprovação, a relação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos, registros profissionais e demais documentos comprobatórios exigidos.

19.1.13.5. Mobilizar e desmobilizar os profissionais conforme as necessidades e as solicitações da EMURB, sem comprometer a continuidade, a qualidade e os prazos dos serviços.

19.1.13.6. Assegurar que os profissionais cumpram a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, mantendo controle de frequência devidamente atualizado.

20.1.13.7.– Demais exigências específicas contidas no Termo de Referência são de obrigação da contratada.

20 OBRIGAÇÕES DA EMURB

20.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023 são obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao **SERVIÇO**, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

20.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

20.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. Emitir as Ordens de Serviço, indicando as categorias profissionais, os quantitativos a serem mobilizados, o local de atuação, as atividades a serem desenvolvidas, o período de mobilização e o prazo para início dos serviços.

20.4. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, especificações, planilhas, documentos, informações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

20.5. Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.6. Analisar previamente os currículos, registros profissionais e demais documentos dos profissionais apresentados pela contratada, aprovando ou rejeitando as indicações de forma justificada.

20.7. Acompanhar a mobilização, a frequência, a atuação e a desmobilização dos profissionais autorizados.

20.8. Estabelecer, em conjunto com a contratada, os procedimentos necessários à organização, ao acompanhamento e ao controle da execução contratual.

20.9. Exercer plenos poderes de fiscalização, podendo rejeitar serviços, relatórios, projetos, planilhas, pareceres ou demais produtos técnicos executados em desacordo com as condições estabelecidas.

20.10. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo para correção.

20.11- Demais exigências específicas contidas no Termo de Referência são de obrigação da contratante.

21 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

21.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou repactuados, conforme a natureza dos custos que compõem a contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a legislação aplicável e as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

21.2. A repactuação dos custos de mão de obra, quando cabível, ficará condicionada à demonstração analítica da variação dos custos decorrente de acordo, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente aplicável às categorias envolvidas.

21.3. Os custos não relacionados à mão de obra serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data-base do orçamento estimado. (Vide item 16 do termo de referência).

21.4- Nos casos de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, comissão especial da Emurb apreciará o pedido.

22 PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente

informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

22.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

22.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

22.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

22.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do serviço em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

22.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7- O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

22.9- Demais regras de pagamento estão inseridas no Termo de Referência.

23 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

23.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

23.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

23.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

23.1.4 – Erro ou vício das faturas;

23.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

23.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 23.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos dispostos nesse instrumento convocatório:

24.1.1 – Advertência;

24.1.2– Multa moratória;

- a) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

24.1.3 – Multa compensatória;

- a) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos;

24.2 – As sanções constantes no subitem 24.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

24.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

24.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

24.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4 – Fizer declaração falsa;

24.3.5 – Cometer fraude fiscal;

24.3.6 – Falhar ou fraudar no serviço do objeto.

24.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

24.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão **de 20% (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso.

24.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

24.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

25.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

25.11– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

25.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.016/2026**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

25.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

25.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

25.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25.17 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I** – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Anexo VI** – MINUTA DO CONTRATO, **Anexo VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 03 de Setembro de 2026

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
PREGOEIRO EMURB

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747> e informe o código E1B5-F6E2-5FF9-9747

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^ª., nossa Proposta relativa ao **PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.016/2026** epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.7 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747> e informe o código E1B5-F6E2-5FF9-9747

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A, inscrita

no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747> e informe o código E1B5-F6E2-5FF9-9747

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., por intermédio de
seu representante legal o Sr., portador da
Carteira de Identidade n.º e do CNPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747> e informe o código E1B5-F6E2-5FF9-9747

ANEXO V**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026****PROCESSO 87.853/2026**

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.245/0001-60, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor de Obras **WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATORIO**, na forma eletrônica com Registro de preços, publicado no Diário Oficial do município no dia XXX/XXXX, com **certame aberto em XX/XX/202X**, às **XXh00min**, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedeceu integralmente, à lei nº Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADA A SUBSIDIAR COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, BEM COMO SUBSIDIAR O APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ARACAJU – EMURB, do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.016/2026**, devendo ser observadas a especificações exigidas e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, **que passam a fazer parte desta Ata**, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar no lote, conforme consta nos autos, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Primeiro – Devem ainda serem observados os regulamentos aprovados no âmbito do Município de Aracaju, através dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei

(Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços, que também serão leis entre as partes.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de SERVIÇO, em igualdade de condições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, **podendo ser prorrogada a referida ata por igual período dentro do prazo de sua vigência, atentando-se a quantidade inicial registrada sendo tais quantidades renovadas, não podendo haver acréscimos de quantitativos na renovação, tudo se comprovado o interesse e a vantajosidade de preços para a Administração Pública na fase de planejamento, com a expressa anuência prévia do fornecedor.**

2.2- O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.3- Os contratos decorrentes dessa ata podem ser prorrogados seguindo os ditames Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no que for silentes pelas disposições Lei 14.133/2021 dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, e do Decreto Federal 11.462/2023.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, no seu aspecto operacional e legal.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do objeto, a empresa fornecedora e os representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (Cláusula Segunda) e documento 1, parte integrante desta.

V - CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser executados nas especificações contidas no instrumento convocatório, em conformidade com a solicitação da **EMURB**, no prazo de até de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela EMURB em razão da natureza ou da urgência da demanda (Vide item 9.3.1 do termo de referência).

VI - CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do **SERVIÇO** registrado neste instrumento serão efetuadas através de CONTRATO, emitido pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O **CONTRATO DE SERVIÇO** será encaminhado ao detentor da Ata, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de **SERVIÇO** poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1 São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Procedimento Licitatório nº 01.016/2026**:

I – Executar os **SERVIÇOS** nos padrões estabelecidos pela **EMURB** desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Não será aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EMURB** cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **EMURB**, no tocante a apresentação do exigido, conforme contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o **CONTRATO DE SERVIÇO**;

VI – A falta no cumprimento do contrato, má execução ou inexecução do mesmo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades da Lei.

VII – Possibilitar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

IX – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X – Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do **SERVIÇO** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **EMURB**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII – Solicitar à **EMURB**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de Serviço, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **EMURB**

VIII - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

8.1 São responsabilidades do Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **EMPRESA MUNICIPAL**

DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III -Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Único – A ausência ou omissão da fiscalização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

IX - CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA EMURB

9.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local dos **SERVIÇOS** desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no **SERVIÇO** do objeto.

X - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1 A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente **Contrato Serviço**, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento, de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** solicitará ao detentor do registro, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo disposto nos regulamentos e lei aplicáveis, como também nas seguintes situações:

I – Pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a IX do art. 137, da Lei nº 14.133/2021;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

g) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

h) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMURB, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

i) Caso a Emurb não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

II – Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do registro em ata será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do mesmo, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do detentor relativas ao serviço do lote;

Parágrafo Quinto – Caso a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 São obrigações do contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses do item 12.1, item I alíneas de “a” a “d” a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, seguindo os moldes previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos dispostos nesse instrumento convocatório:

I – Advertência;

II– Multa moratória;

0,5 % (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – Multa compensatória;

10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

IV - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão: 27 Secretária Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 urbanismo**
- **SubFunção: 451 infraestrutura urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e desenvolvimento Aracaju**

- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.34.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização**
- **Sub elemento: 33.90.34.01 - Substituição de mão de obra (LRF, art.18 §1º).**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o **Edital de Procedimento licitatório nº 01.016/2026** e seus anexos e as propostas da empresa classificada.;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB**.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, _____ de _____ de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES

Presidente da EMURB

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO

Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Obras

Contratada

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
DOCUMENTO “1”

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX, celebrada entre a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB** e a empresa **XXXXXX** cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Procedimento Licitatório 01.016/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADA A SUBSIDIAR COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, BEM COMO SUBSIDIAR O APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ARACAJU – EMURB.**

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/FAX : XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

Aracaju, XX de XXXXXX de 202X

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO

Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiário

Assinado por 1 pessoa: WILLIAMS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747> e informe o código E1B5-F6E2-5FF9-9747

ANEXO VI
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado a **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor de Obras **WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, Funcionário Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas aos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em XX/XX/XXXX do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **87.853/2026**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos e condições do **PROCEDIMENTO LICITATORIO 01.016/2026**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, bem como pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, além às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DESTINADA A SUBSIDIAR COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE**

OBRAS, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, BEM COMO SUBSIDIAR O APOIO TÉCNICO À INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ARACAJU – EMURB.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo serviço do objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para o serviço será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela EMURB em razão da natureza ou da urgência da demanda (Vide item 9.3.1 do termo de referência).

3.1.1- O prazo de vigência do contrato decorrente dessa ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.1.2- O presente contrato pode ser prorrogado seguindo os ditames Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no que for silentes pelas disposições Lei 14.133/2021 dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e do Decreto nº 7.178/2023, e do Decreto Federal 11.462/2023.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO originante deste Instrumento.

3.3 – A entrega dos serviços referente ao objeto desta licitação poderão ser executados na sede da EMURB, nos canteiros de obras, nos empreendimentos, nos órgãos municipais ou em outros locais indicados pela contrante, conforme natureza da demanda. (**Vide item 7.3.1 do termo de referência**).

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Orgão: 27 Secretária Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade orçamentária: 27301 Empresa Municipal de Obras e Urbanização**
- **Função: 15 urbanismo**
- **SubFunção: 451 infraestrutura urbana**
- **Programa: 0208 Infraestrutura e desenvolvimento Aracaju**
- **Ação 1054 - Construção e recuperação de ruas, pontes, viadutos, praças, e passarelas, na cidade de Aracaju.**
- **Natureza de despesa: 33.90.34.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização**
- **Sub elemento: 33.90.34.01 - Substituição de mão de obra (LRF, art.18 §1º).**
- **Fonte: 15000 Recursos não vinculados aos impostos (tesouro).**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução do serviço do objeto contratado. **Vide item 10.3 do Termo de referência.**

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no serviço, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021,

do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 11.462/2023 e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses de cancelamento unilateral da ata por parte de administração pública, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- b) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Emurb e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no serviço do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa também poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

12.3 Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou repactuados, conforme a natureza dos custos que compõem a contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a legislação aplicável e as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

12.4. A repactuação dos custos de mão de obra, quando cabível, ficará condicionada à demonstração analítica da variação dos custos decorrente de acordo, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente aplicável às categorias envolvidas.

12.5. Os custos não relacionados à mão de obra serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data-base do orçamento estimado. (Vide item 16 do termo de referência).

12.6- Nos casos de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, comissão especial da Emurb apreciará o pedido.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) **Procedimento Eletrônico nº 01.016/2026**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de2026;**
- d) **Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, ____ de ____ de 20____.

ANTÔNIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras

Contratada

ANEXO VII
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.016/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87.853/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente de Termo de Referência tem a sua fundamentação legal amparada pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda nos casos em que for silente, de forma subsidiária, será regida pelos ditames da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de engenharia e arquitetura, destinada a subsidiar como apoio técnico às atividades de acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração, análise e revisão de projetos e orçamentos, bem como subsidiar o apoio técnico à instrução e análise de processos administrativos da Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju – EMURB.

1.2. A execução dos serviços pela contratada terá caráter de apoio às atividades desempenhadas pela EMURB. Permanecendo sob responsabilidade dos empregados e representantes formalmente designados pela EMURB a prática de atos administrativos decisórios, a emissão de determinações às empresas executoras, a aprovação e o ateste de medições, o recebimento de obras e serviços e a emissão de manifestações institucionais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Categoria profissional	Unidade	Quantidade máxima	Meses	Custo unitário mensal	Valor total estimado
Engenheiro Civil	mês	50	12	R\$ 36.547,89	R\$ 21.928.734,00
Arquiteto	mês	25	12	R\$ 35.890,92	R\$ 10.767.276,00
Engenheiro Ambiental	mês	3	12	R\$ 36.547,89	R\$ 1.315.724,04
Engenheiro de Segurança	mês	3	12	R\$ 36.547,89	R\$ 1.315.724,04
Auxiliar Técnico/ Assistente de Engenharia	mês	15	12	R\$ 8.604,07	R\$ 1.548.732,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.876.190,68

2.1. Os quantitativos indicados correspondem às estimativas máximas para fins de Registro de Preços, não obrigando a EMURB à contratação integral. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, com a mobilização dos profissionais conforme as necessidades da Contratante.

2.2. A remuneração será realizada por profissional/mês efetivamente mobilizado, observados a categoria profissional, o período autorizado de atuação, o cumprimento da jornada estabelecida, as atividades e os produtos previstos na respectiva Ordem de Serviço e a avaliação dos resultados pela fiscalização da EMURB, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas a legislação e as normas aplicáveis à EMURB.

3.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos máximos originalmente registrados para cada categoria profissional, desde que essa possibilidade esteja prevista nas normas aplicáveis à EMURB, haja anuência expressa do fornecedor, seja comprovada a vantajosidade dos preços e sejam mantidas as condições de habilitação.

3.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, de acordo com a necessidade da EMURB, o período de mobilização dos profissionais e a disponibilidade de créditos orçamentários no momento de cada contratação e, quando aplicável, em cada exercício financeiro.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da EMURB no atendimento das demandas relacionadas ao acompanhamento de obras, à elaboração, análise e revisão de projetos e orçamentos, bem como à instrução técnica de processos administrativos sob sua responsabilidade.

4.2. A EMURB possui demanda contínua e variável por profissionais habilitados, especialmente engenheiros civis, arquitetos e urbanistas, engenheiros ambientais, engenheiros de segurança do trabalho e auxiliares técnicos, destinados à realização de vistorias, levantamentos, conferências técnicas, análises, medições, relatórios, pareceres e demais atividades correlatas às competências institucionais da Empresa.

4.3. O volume de empreendimentos em execução, aliado à previsão de novas contratações e à diversidade e complexidade das demandas técnicas, exige suporte multidisciplinar especializado, de modo a assegurar maior eficiência operacional, acompanhamento técnico adequado, observância dos cronogramas, controle de qualidade e maior segurança na tomada de decisões administrativas.

4.4. A insuficiência ou indisponibilidade de equipe técnica em quantitativo compatível com o volume das atividades pode ocasionar atrasos na análise de projetos e processos, dificuldades no acompanhamento das obras, demora na conferência de medições, acúmulo de demandas, comprometimento dos prazos e aumento dos riscos de inconsistências técnicas e retrabalho.

4.5. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo de profissionais e o período de mobilização que serão efetivamente necessários. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, de acordo com o número, o estágio e a complexidade das obras, projetos, orçamentos e processos administrativos em andamento, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.6. Os quantitativos estimados representam limites máximos para fins de registro de preços e foram definidos considerando a carteira atual e projetada de empreendimentos, a capacidade operacional dos setores técnicos, a disponibilidade de profissionais no quadro da EMURB, o histórico de demandas e a possibilidade de mobilização simultânea de diferentes especialidades.

4.7. Os procedimentos licitatórios promovidos pela EMURB submetem-se prioritariamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa, aprovado pela Resolução nº 40/2018, admitindo-se, nas matérias não disciplinadas e desde que haja compatibilidade com o regime jurídico das empresas estatais, a aplicação subsidiária das disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O art. 32, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB estabelece expressamente que a fiscalização ou o acompanhamento técnico da execução de obras poderá ser realizado por empresa contratada para essa finalidade, constituindo fundamento normativo interno para a obtenção de apoio técnico especializado.

4.9. Em caráter complementar, o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais formalmente designados pela Administração com informações pertinentes às atribuições de fiscalização. Nos termos do § 4º do mesmo artigo, os terceiros contratados responderão pela veracidade e precisão das informações prestadas, deverão observar o dever de confidencialidade e não poderão exercer atribuições próprias e exclusivas dos fiscais, cuja responsabilidade não será afastada pela contratação do apoio técnico.

4.10. Além do exposto nos parágrafos anteriores, o Tribunal de Contas da União, no recente Acórdão nº 2.045/2026, reconheceu a possibilidade de contratação, por meio de pregão eletrônico, de serviços continuados de apoio técnico e fiscalização na área de engenharia, mediante disponibilização exclusiva de profissionais por postos de trabalho. Verifica-se que o objeto licitado contempla demanda contínua, variável e acessória da Administração, sendo que o próprio Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB, em seu art. 32, § 2º, já citado, prevê a possibilidade de o acompanhamento técnico da execução de obras ser realizado por empresa contratada para essa finalidade.

4.11. Os fundamentos expostos na presente justificativa demonstram que os serviços de apoio técnico subsidiarão a atividade-fim de fiscalização, de modo que a eventual elaboração de análises, pareceres e relatórios, bem como a realização de vistorias e demais atividades de apoio à fiscalização, não caracteriza, por si só, a contratação como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, uma vez que a técnica empregada não é singular ou específica para o objeto contratado.

Vejamos o recorte da decisão:

DENÚNCIA. USO DO PREGÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE PROFISSIONAIS POR POSTOS DE TRABALHO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. 1. É cabível a utilização do pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, para a contratação de serviços continuados de apoio técnico na área de engenharia, mediante disponibilização de profissionais em postos de trabalho, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando o objeto licitado consistir na alocação de força de trabalho especializada para atendimento de demandas contínuas, variáveis e acessórias da Administração, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. 2. A previsão de que os profissionais alocados possam elaborar análises, pareceres, relatórios, vistorias e atividades de apoio à fiscalização não transmuda, por si só, o objeto da licitação em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, devendo-se distinguir o objeto imediato da contratação, disponibilização de postos de trabalho, dos produtos ou resultados técnicos eventualmente desenvolvidos durante a execução contratual. 3. A contratação de profissionais especializados por posto de trabalho não se confunde, em regra, com a contratação de produto intelectual específico, solução técnica singular ou contrato por escopo, hipóteses em que a técnica se associa diretamente ao objeto da contratação e pode atrair o regime jurídico dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. (TCU - DENÚNCIA (DEN): 00000000000020452026, Relator.: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 05/08/2026)

4.12. A contratação possui, portanto, natureza exclusivamente complementar e de apoio técnico, não implicando a transferência das competências institucionais da EMURB. Permanecerão sob a responsabilidade dos empregados e representantes formalmente designados, observados os requisitos aplicáveis aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização, a prática dos atos administrativos decisórios, a emissão de determinações às empresas executoras, a aprovação e o ateste de medições, o recebimento de obras e serviços e a emissão de manifestações institucionais.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a disponibilização, sob demanda, de profissionais legalmente habilitados para a execução de atividades de engenharia e arquitetura relacionadas ao acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos sob responsabilidade da EMURB.

5.2. As atividades serão executadas de acordo com as particularidades de cada empreendimento, projeto, obra, orçamento ou processo administrativo, observando-se as Ordens de Serviço emitidas pela EMURB, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do gestor e da fiscalização do contrato.

5.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) as normas dos conselhos profissionais competentes (CREA, CAU);
- c) as normas de segurança e saúde no trabalho;
- d) as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- e) as orientações da ADEMA, da SEMA e dos demais órgãos de fiscalização e controle;
- f) os projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronogramas e documentos fornecidos pela EMURB.

5.4. Acompanhamento e fiscalização de obras

Os serviços compreenderão o apoio aos empregados formalmente designados pela EMURB para o acompanhamento e a fiscalização das obras, sem transferência à contratada das competências de gestão, decisão, ateste, aprovação, recebimento ou emissão de determinações às empresas executoras, podendo compreender:

- a) análise de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da obra;
- b) acompanhamento das etapas de execução dos serviços;
- c) verificação do cumprimento dos projetos, das especificações e das normas técnicas;
- d) levantamento, conferência e elaboração de subsídios técnicos para a análise das medições, permanecendo o respectivo ateste e aprovação sob responsabilidade da fiscalização formalmente designada pela EMURB;
- e) elaboração de memórias de cálculo, relatórios, pareceres e registros técnicos;
- f) realização de vistorias e inspeções;
- g) elaboração de registros técnicos e subsídios para anotação das ocorrências no Diário de Obras pela fiscalização da EMURB, sem prejuízo dos registros de responsabilidade da empresa executora;
- h) acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- i) análise de solicitações de alteração de prazo, custos, métodos executivos ou soluções técnicas;
- j) verificação das condições de segurança, sinalização, organização e preservação ambiental;
- k) organização da documentação técnica e administrativa da obra;
- l) acompanhamento da elaboração e conferência dos projetos “as built”, quando aplicável.

5.5. Projetos

Os serviços relacionados a projetos poderão compreender:

- a) elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia;
- b) elaboração e revisão de desenhos, plantas, detalhes e especificações técnicas;
- c) elaboração de memoriais descritivos e justificativos;
- d) apoio técnico à definição de soluções de engenharia e arquitetura;
- e) análise de projetos existentes e proposição de adequações;
- f) acompanhamento da aprovação e do licenciamento de projetos junto aos órgãos competentes;
- g) elaboração de relatórios parciais e finais relativos ao desenvolvimento dos projetos.

5.6. Orçamentos

Os serviços relacionados à elaboração e análise de orçamentos poderão compreender:

- a) elaboração, análise, revisão e atualização de planilhas orçamentárias;
- b) elaboração e revisão de composições de preços unitários;
- c) cadastramento de insumos, serviços e composições no Sistema ORSE;
- d) utilização de tabelas referenciais, tais como ORSE, SINAPI, SICRO e outras aplicáveis;
- e) elaboração de curvas ABC e cronogramas físico-financeiros;
- f) realização de pesquisas de preços de insumos e serviços;
- g) elaboração de análises comparativas de preços;
- h) elaboração e adequação de memoriais descritivos, especificações e critérios de medição.

5.7. Apoio à instrução e à análise de processos administrativos

5.7.1. As manifestações, relatórios, notas técnicas, pareceres e demais documentos elaborados pela contratada terão natureza de subsídio técnico, cabendo exclusivamente aos empregados e às autoridades competentes da EMURB a sua análise, aprovação e adoção como manifestação institucional da entidade.

Os serviços de apoio à análise de processos administrativos poderão compreender:

- a) análise de projetos e documentos técnicos;
- b) realização de vistorias e inspeções;
- c) elaboração de minutas, relatórios, estudos, notas e subsídios técnicos destinados à análise dos setores competentes da EMURB;
- d) análise de processos de licenciamento, regularização, parcelamento do solo e demais procedimentos urbanísticos;
- e) cálculo, conferência e análise de dados técnicos;
- f) atendimento às solicitações dos setores técnicos da EMURB;
- g) organização e instrução técnica dos processos administrativos.

5.8. Categorias profissionais

Os serviços serão executados por profissionais das seguintes categorias:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Arquiteto;
- c) Engenheiro Ambiental;
- d) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- e) Auxiliar Técnico ou Assistente de Engenharia.

5.8.1. Os profissionais deverão possuir formação, registro no conselho profissional competente e experiência compatíveis com as atividades atribuídas à respectiva categoria.

5.8.2. As atividades que, nos termos da legislação profissional, exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a ser apresentado no prazo definido pela EMURB e antes do início da atividade correspondente, cabendo à contratada todos os custos relacionados à emissão, alteração, substituição e baixa do registro.

5.9. Mobilização dos profissionais

5.9.1. A mobilização e a desmobilização dos profissionais ocorrerão conforme as necessidades da EMURB, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.9.2. Antes da mobilização, a contratada deverá apresentar os currículos, registros profissionais e demais documentos necessários à comprovação da qualificação dos profissionais indicados.

5.9.3. A EMURB poderá solicitar a substituição de profissional que não atenda às exigências técnicas, funcionais ou comportamentais necessárias à execução dos serviços, mediante justificativa da fiscalização.

5.9.4. A contratada deverá designar formalmente preposto ou coordenador técnico responsável pela gestão dos profissionais mobilizados, pelo recebimento das Ordens de Serviço e pela interlocução com a gestão e a fiscalização da EMURB.

5.9.5. As orientações, solicitações, cobranças e comunicações relacionadas à execução contratual serão dirigidas ao preposto ou coordenador técnico da contratada, vedado à EMURB exercer poder de mando, subordinação funcional ou gestão direta sobre os profissionais mobilizados.

5.9.6. A análise e a aprovação dos currículos pela EMURB terão por finalidade exclusiva verificar o atendimento aos requisitos técnicos, não caracterizando indicação pessoal, escolha de trabalhador específico ou interferência na gestão interna da contratada.

5.10. Relatórios e produtos entregáveis

5.10.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) relação dos profissionais mobilizados;
- b) período de atuação de cada profissional;
- c) atividades executadas;
- d) obras, projetos, orçamentos ou processos atendidos;
- e) ocorrências relevantes;
- f) documentos e produtos técnicos elaborados;
- g) assinatura dos profissionais responsáveis e aprovação da fiscalização.

5.10.2. Os relatórios, pareceres, projetos, planilhas, memórias de cálculo, orçamentos e demais documentos técnicos deverão ser apresentados nos formatos definidos pela EMURB.

5.10.3. Todos os produtos deverão ser entregues em formato editável e em PDF, quando aplicável, devidamente identificados e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

5.10.4. Os produtos entregues deverão observar os modelos, padrões, níveis de detalhamento, elementos mínimos e critérios de aceitação definidos pela EMURB e indicados na respectiva Ordem de Serviço, devendo ser acompanhados, quando aplicável, de arquivos editáveis, memória de cálculo, fontes de dados, registros fotográficos, responsabilidade técnica e demais documentos necessários à sua conferência e utilização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação, experiência e registro no conselho profissional competente, quando exigível, compatíveis com as atividades a serem executadas.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as orientações da EMURB e com as determinações do gestor e da fiscalização do contrato, formalmente encaminhadas à contratada por intermédio de seu preposto ou coordenador técnico.

6.3. A contratada deverá mobilizar e desmobilizar os profissionais conforme as necessidades da EMURB e as condições estabelecidas nas Ordens de Serviço.

6.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer profissional que não atenda aos requisitos técnicos, funcionais ou comportamentais necessários à adequada execução dos serviços.

6.5. A contratada deverá fornecer aos profissionais todos os recursos, equipamentos, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à execução das atividades, quando aplicável.

6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Os serviços que exigirem responsabilidade técnica deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

6.8. A contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades executadas, contendo a identificação dos profissionais mobilizados, o período de atuação, os serviços realizados e os documentos técnicos produzidos.

6.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela EMURB e corrigir, sem ônus adicional, os serviços, documentos ou produtos técnicos que apresentem erros, falhas ou desconformidades.

6.10. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, devendo a qualificação dos profissionais e a capacidade técnica da empresa ser comprovadas por meio dos documentos exigidos no instrumento convocatório.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma, prazo e local de execução dos serviços

7.1. Forma de execução

7.1.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da EMURB, mediante emissão de Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a EMURB a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade administrativa, a conveniência da Contratante e a disponibilidade orçamentária.

7.1.3. As Ordens de Serviço deverão indicar, no mínimo:

- a) a identificação da demanda;
- b) a categoria e a quantidade de profissionais a serem mobilizados;
- c) o local de execução;
- d) o período autorizado de mobilização;
- e) as atividades e os produtos esperados;
- f) os prazos intermediários e finais;
- g) o volume estimado de serviços;
- h) os documentos e informações disponibilizados pela EMURB;
- i) os critérios de avaliação, medição e aceitação;
- j) o valor máximo autorizado;
- k) os responsáveis pelo acompanhamento e pela interlocução; e
- l) outras condições específicas necessárias à execução.

7.1.4. Os profissionais mobilizados deverão possuir formação, qualificação, experiência e registro no conselho profissional competente, quando exigível, compatíveis com as atividades previstas na Ordem de Serviço.

7.1.5. A contratada deverá apresentar previamente à EMURB, para análise e aprovação, a relação dos profissionais indicados, acompanhada dos respectivos currículos, registros profissionais e demais documentos comprobatórios exigidos.

7.1.6. A mobilização, a desmobilização e a eventual substituição dos profissionais deverão ocorrer conforme solicitação da EMURB, sem comprometer a continuidade, a qualidade e os prazos dos serviços.

7.2. Prazo de execução

7.2.1. A contratada deverá iniciar a mobilização dos profissionais no prazo de 05 (cinco) dias úteis com a respectiva Ordem de Serviço, contado do seu recebimento, observadas a urgência e a complexidade da demanda.

7.2.2. Caso não seja possível iniciar ou concluir determinada atividade no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à EMURB as razões do impedimento antes do vencimento do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.2.3. Os profissionais observarão jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à contratada organizar, distribuir e controlar os horários de trabalho, em compatibilidade com os períodos de funcionamento da EMURB e com as necessidades previstas nas Ordens de Serviço, respeitada a legislação trabalhista e vedada a subordinação direta dos profissionais aos agentes da Contratante.

7.3. Local de execução

7.3.1. Os serviços poderão ser executados na sede da EMURB, nos canteiros de obras, nos empreendimentos, nos órgãos municipais ou em outros locais indicados pela Contratante, conforme a natureza da demanda.

7.4. Condições de execução

7.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os projetos, as especificações, os memoriais, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. A contratada deverá fornecer aos profissionais os equipamentos, ferramentas, materiais de apoio, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução das atividades, quando aplicável.

7.4.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.5. Relatórios, fiscalização e aceitação dos serviços

7.5.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a identificação dos profissionais mobilizados, o período de atuação, as atividades realizadas, os locais atendidos, os documentos elaborados e as ocorrências verificadas.

7.5.2. Os relatórios, pareceres, projetos, planilhas, memórias de cálculo, orçamentos e demais produtos técnicos serão submetidos à análise e à aprovação da fiscalização da EMURB.

7.5.3. A EMURB poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos técnicos executados em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço ou com as normas aplicáveis.

7.5.4. Havendo rejeição ou identificação de erros, falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a EMURB.

7.5.5. A execução mensal somente será aceita após a conferência dos profissionais efetivamente mobilizados, dos períodos de atuação, das atividades e dos produtos previstos nas Ordens de Serviço, do cumprimento dos prazos e dos critérios de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.6. As irregularidades não sanadas pela contratada serão registradas formalmente pela fiscalização para adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período de medição, juntamente com o relatório mensal de atividades, a folha de frequência dos profissionais, os produtos técnicos elaborados e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta apresentada.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na proposta, especialmente quanto à qualificação dos profissionais, ao período de mobilização, às atividades executadas, à qualidade dos relatórios e produtos técnicos ou ao cumprimento das normas aplicáveis, devendo a contratada promover as correções, complementações ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação das atividades executadas, da frequência dos

profissionais, dos períodos de mobilização, da qualidade dos relatórios e produtos técnicos e da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência, mediante aprovação da fiscalização.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto aos serviços realizados, aos quantitativos medidos, aos períodos de mobilização, à qualidade dos produtos técnicos ou aos valores cobrados, a contratada será comunicada para regularização, podendo ser emitida nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, regularidade, exatidão e adequação técnica dos serviços executados, dos relatórios, pareceres, projetos, planilhas, memórias de cálculo, orçamentos e demais documentos produzidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição aprovada e dos documentos exigidos, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando houver necessidade devidamente justificada.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade, quando aplicável;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da contratante;

8.9.4. a descrição dos serviços executados;

8.9.5. a identificação das categorias profissionais, dos quantitativos mobilizados e do período de referência;

8.9.6. o valor a pagar; e

8.9.7. eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, inconsistência na medição ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços, a aprovação da medição e a regular apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sem pendências ou inconsistências que impeçam o pagamento.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal, observadas as normas aplicáveis à EMURB.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, TEV, TED, DOC ou outro meio admitido pela Administração, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, mediante documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços.**

Forma de julgamento da proposta

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote, considerando o valor global ofertado** para o conjunto de categorias profissionais integrantes do lote.

9.2.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote, desde que atendidas todas as condições de habilitação, qualificação técnica, exigências e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

9.2.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, transporte, alimentação, seguros, equipamentos, materiais de apoio, despesas administrativas, tributos e demais encargos incidentes.

9.2.3. A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote único fundamenta-se na necessidade de gestão integrada das diferentes categorias profissionais, que atuarão de forma complementar no acompanhamento de obras, na elaboração e análise de projetos e orçamentos e no apoio técnico aos processos administrativos. A centralização busca assegurar uniformidade metodológica, integração entre disciplinas, compatibilidade dos produtos, continuidade dos serviços e responsabilidade única pela coordenação da equipe, conforme análise de parcelamento e estudo do mercado fornecedor constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de execução

9.3. A execução do objeto ocorrerá mediante solicitação formal da EMURB e emissão de Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.3.1. A contratada deverá iniciar a mobilização dos profissionais no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela EMURB em razão da natureza ou da urgência da demanda.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade distinto.

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.24.1. Os documentos contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base no índice oficial previsto no instrumento convocatório.

9.24.2. A escrituração contábil deverá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a empresa estiver legalmente obrigada à sua utilização.

9.25. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 9.24 ficarão limitados ao último exercício social já exigível.

9.26. A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC, todos iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

9.26.1. Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.26.2. Índice de Solvência Geral – ISG

$$ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.26.3. Índice de Liquidez Corrente – ILC

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

9.27. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

Qualificação Técnica

9.28. A licitante deverá apresentar Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor, conforme em anexo ao instrumento convocatório.

9.28.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital, conforme em anexo ao instrumento convocatório.

9.29. A licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados.

9.29.1. Caso a empresa licitante ou seus responsáveis técnicos não estejam registrados ou inscritos no Estado de Sergipe, deverão providenciar o respectivo visto no conselho profissional competente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

9.30. A licitante deverá comprovar que possui, como responsável técnico ou integrante de sua equipe técnica, profissional de nível superior, legalmente habilitado e com formação compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

9.30.1. A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com profissional de Engenharia Civil e profissional de Arquitetura e Urbanismo, sem prejuízo das demais especialidades necessárias à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

9.31. Para fins de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

9.31.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.31.2. Ficha ou Livro de Registro de Empregados – FRE;

9.31.3. Guia de Recolhimento do FGTS que contenha a identificação do profissional;

9.31.4. Contrato de prestação de serviços celebrados entre a Contratada e pessoas físicas, de acordo com a legislação civil;

9.31.5. Contrato social ou alteração contratual em que conste o profissional como sócio;

9.31.6. Outro documento admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório que comprove o vínculo entre o profissional e a licitante.

9.32. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características técnicas, operacionais e de complexidade semelhantes às do objeto desta contratação.

9.32.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados ao acompanhamento de obras, projetos, orçamentos e processos administrativos.

9.32.2. A licitante deverá comprovar experiência na mobilização e no gerenciamento simultâneo de, no mínimo, 15 engenheiros civis e 7 arquitetos, correspondentes a aproximadamente 30% dos quantitativos máximos estimados para as categorias de maior relevância do objeto.

9.32.3. A exigência prevista no subitem anterior está devidamente justificada no processo administrativo, considerando a relevância, a complexidade e os quantitativos estimados da contratação.

9.33. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) experiência na execução dos seguintes serviços:

9.33.1. Fiscalização de obras de alvenaria estrutural;

9.33.2. Fiscalização de obras de pavimentação;

9.33.3. Fiscalização de obras de sistemas de drenagem;

9.33.4. Fiscalização de obras em praias, orlas ou encostas;

9.33.5. Elaboração de projetos de planejamento urbano;

9.33.6. Elaboração de orçamentos de sistemas de esgotamento sanitário, pavimentação e serviços de alvenaria estrutural.

9.33.7. Os serviços previstos nos subitens anteriores poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

9.34. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para a comprovação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação, incluindo, sempre que possível:

9.34.1. Identificação da contratante e da empresa contratada;

9.34.2. Descrição dos serviços executados;

9.34.3. Quantitativos ou características relevantes dos serviços;

9.34.4. Período e local de execução;

9.34.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento.

9.35. A ausência de documento exigido ou o descumprimento das condições de habilitação poderá acarretar a inabilitação da licitante, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados.

9.36. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do respectivo CNPJ e endereço, guardando correspondência com o estabelecimento, matriz ou filial, que participar do procedimento licitatório.

9.36.1. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz quando, por sua própria natureza, forem válidos para todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

9.37. A licitante vencedora deverá indicar formalmente o nome, o CPF, o endereço eletrônico e a qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados bancários necessários à realização dos pagamentos.

9.38. Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data estabelecida no instrumento convocatório, observando-se o prazo de validade consignado em cada documento.

9.38.1. Quando não houver indicação de prazo de validade, poderá ser considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, desde que essa condição esteja prevista no Edital.

9.39. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá solicitar à licitante, a qualquer tempo, no curso do procedimento licitatório, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.

9.40. A licitante que apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos será inabilitada, observadas as regras aplicáveis à realização de diligências.

10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cuja natureza, complexidade e vulto não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

10.2. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de licitantes, considerando a existência de mercado fornecedor apto a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços técnicos que integram o objeto, nem a transferência a terceiros da responsabilidade pela sua coordenação e execução. A contratação de profissionais pela licitante, mediante vínculo trabalhista, societário ou contrato civil entre a Contratada e pessoas físicas, admitido

pela legislação, não será considerada subcontratação, desde que esses profissionais atuem sob responsabilidade, gestão e coordenação direta da contratada e sejam observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e profissionais aplicáveis.

10.4. A contratação de serviços auxiliares, fornecedores de equipamentos, materiais de apoio, transportadores ou demais terceiros necessários ao suporte da execução não caracteriza subcontratação, desde que não haja transferência da execução dos serviços técnicos nem das obrigações contratuais assumidas perante a EMURB, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Adotar, após o recebimento da Ordem de Serviço, as providências necessárias à mobilização da equipe técnica e de apoio, de modo a possibilitar o início dos serviços no prazo estabelecido pela EMURB.

11.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, qualificados e com experiência compatível com as atividades a serem executadas, observadas as categorias e os quantitativos autorizados pela EMURB.

11.4. Apresentar previamente à EMURB, para análise e aprovação, a relação dos profissionais indicados para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos, registros profissionais e demais documentos comprobatórios exigidos.

11.5. Mobilizar e desmobilizar os profissionais conforme as necessidades e as solicitações da EMURB, sem comprometer a continuidade, a qualidade e os prazos dos serviços.

11.6. Assegurar que os profissionais cumpram a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, mantendo controle de frequência devidamente atualizado.

11.7. Efetuar integralmente o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas devidas aos profissionais mobilizados, observando os valores constantes da proposta, os pisos das categorias, os acordos ou convenções coletivas e a legislação aplicável.

11.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiários decorrentes da execução dos serviços, incluindo INSS, FGTS, seguros, tributos e demais obrigações legais.

11.9. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, folhas de pagamento, comprovantes de pagamento dos salários, guias de recolhimento dos encargos sociais, controles de frequência e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.10. Fornecer aos profissionais os equipamentos, ferramentas, materiais de apoio,

equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, quando aplicável.

11.11. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT correspondente às atividades que, nos termos da legislação profissional, exijam responsabilidade técnica, antes do início da respectiva execução e dentro do prazo estabelecido pela EMURB.

11.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as normas dos conselhos profissionais competentes, as normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho, bem como com as orientações da fiscalização da EMURB.

11.13. Apresentar relatório mensal das atividades executadas, contendo, no mínimo, a relação dos profissionais mobilizados, o período de atuação, as atividades desenvolvidas, os locais atendidos, os documentos produzidos e as ocorrências verificadas.

11.14. Apresentar, juntamente com o relatório mensal e a nota fiscal, o Boletim de Medição, a memória de cálculo, os controles de frequência e os demais documentos exigidos pela fiscalização da EMURB.

11.15. Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, relatórios, projetos, planilhas, pareceres ou demais produtos técnicos que apresentem erros, falhas ou desconformidades.

11.16. Substituir, no prazo determinado pela EMURB, qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas, funcionais ou comportamentais necessárias à adequada execução dos serviços.

11.17. Comunicar formalmente à EMURB qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade ou o prazo dos serviços, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

11.18. Responsabilizar-se por danos causados à EMURB ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou profissionais mobilizados durante a execução dos serviços.

11.19. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e profissionais, adotando todas as medidas de segurança necessárias e cumprindo a legislação aplicável.

11.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.21. Apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo a descrição dos serviços executados, o período de referência, as categorias profissionais mobilizadas, os quantitativos, os valores e os dados do contrato e da contratante.

11.22. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução das obrigações assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência.

11.23. Manter sigilo sobre informações, projetos, documentos, dados e processos administrativos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

11.24. Ceder à EMURB, em caráter definitivo, os direitos patrimoniais relativos aos projetos, relatórios, desenhos, modelos, planilhas, composições, memoriais, bancos de dados, fotografias e demais produtos elaborados durante a execução contratual, assegurando à Contratante o direito de utilizar, reproduzir, alterar, atualizar e compartilhar institucionalmente esses documentos.

11.25. Entregar todos os produtos técnicos nos formatos exigidos pela EMURB, incluindo arquivos editáveis, arquivos-fonte, memórias de cálculo, referências, bases de dados e demais elementos necessários à continuidade e à atualização dos trabalhos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as Ordens de Serviço, indicando as categorias profissionais, os quantitativos a serem mobilizados, o local de atuação, as atividades a serem desenvolvidas, o período de mobilização e o prazo para início dos serviços.

12.2. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, especificações, planilhas, documentos, informações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

12.3. Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.4. Analisar previamente os currículos, registros profissionais e demais documentos dos profissionais apresentados pela contratada, aprovando ou rejeitando as indicações de forma justificada.

12.5. Acompanhar a mobilização, a frequência, a atuação e a desmobilização dos profissionais autorizados.

12.6. Estabelecer, em conjunto com a contratada, os procedimentos necessários à organização, ao acompanhamento e ao controle da execução contratual.

12.7. Exercer plenos poderes de fiscalização, podendo rejeitar serviços, relatórios, projetos, planilhas, pareceres ou demais produtos técnicos executados em desacordo com as condições estabelecidas.

12.8. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades identificadas, fixando prazo para correção.

12.9. Analisar os relatórios mensais, Boletins de Medição, memórias de cálculo, controles de frequência e demais documentos apresentados pela contratada.

12.10. Receber provisória e definitivamente os serviços, após a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, com as Ordens de Serviço e com o instrumento contratual.

12.11. Aprovar as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e

aos profissionais devidamente mobilizados.

12.12. Efetuar o pagamento devido à contratada após a regular liquidação da despesa, o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da nota fiscal.

12.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos profissionais mobilizados.

12.14. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Manter comunicação regular com a contratada, promovendo reuniões sempre que necessárias ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregados ou representantes formalmente designados pela EMURB, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mobilização e a frequência dos profissionais, conferir as atividades realizadas, analisar os relatórios, medições e produtos técnicos apresentados, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização poderá exigir da contratada documentos, esclarecimentos, currículos, registros profissionais, controles de frequência, relatórios de atividades, Boletins de Medição, memórias de cálculo, ARTs, RRTs, comprovantes trabalhistas e previdenciários, correção de serviços ou produtos técnicos em desconformidade e demais providências necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

13.3. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, erros, omissões, atrasos, inadequações técnicas, danos ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, relatórios, projetos, planilhas, pareceres, medições ou demais produtos técnicos executados em desacordo com este Termo de Referência, com as Ordens de Serviço, com o instrumento contratual ou com as normas aplicáveis.

13.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente, com a indicação das providências necessárias à regularização e dos prazos concedidos à contratada.

13.6. A contratada deverá atender às determinações da gestão e da fiscalização nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

- a) 0,5 % (meio por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.1.3. Multa compensatória;

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

14.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;**14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos;****14.2. As sanções constantes no subitem 25.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.****14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:****14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;****14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;****14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;****14.3.4. Fizer declaração falsa;****14.3.5. Cometer fraude fiscal;****14.3.6. Falhar ou fraudar no serviço do objeto.****14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.****14.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.****14.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:**

– Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5%(cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II– Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III– Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV– No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V– No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI– No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII– nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.8. A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

14.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor apurado na planilha orçamentária e nos documentos de estimativa de preços anexos ao processo licitatório.

15.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, considerando os quantitativos máximos previstos para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 36.876.190,68 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

15.3. O valor indicado representa o limite máximo estimado da contratação, podendo variar conforme a efetiva demanda da EMURB, os quantitativos de profissionais mobilizados, os períodos de atuação e os preços obtidos no procedimento licitatório.

15.4. A existência de valor estimado e de quantitativos registrados não obriga a EMURB

à contratação integral do objeto, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados ou repactuados, conforme a natureza dos custos que compõem a contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a legislação aplicável e as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB.

16.2. A repactuação dos custos de mão de obra, quando cabível, ficará condicionada à demonstração analítica da variação dos custos decorrente de acordo, convenção coletiva de trabalho ou instrumento equivalente aplicável às categorias envolvidas.

16.3. Os custos não relacionados à mão de obra serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contado da data-base do orçamento estimado.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias da EMURB, a serem indicadas no momento da celebração de cada contrato ou da emissão do respectivo instrumento equivalente.

17.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a reserva prévia da totalidade dos recursos correspondentes aos quantitativos registrados, devendo a disponibilidade orçamentária ser comprovada para cada contratação específica.

17.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1B5-F6E2-5FF9-9747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 03/09/2026 12:00:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E1B5-F6E2-5FF9-9747>